



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 34 /2014

São Sebastião, de dezembro de 2014.

*Senhor Presidente
Senhores Vereadores*

Sirvo-me da presente Mensagem para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa o incluso Projeto de Lei, que objetiva obter, nos termos do disposto no art. 7º, inciso XIV, da lei Orgânica do Município, indispensável autorização legislativa para a celebração de convênio deste Poder Executivo com a Irmandade da Santa Coração de Jesus, cujo objeto é a execução de serviços médico-hospitalares e de apoio de diagnóstico, com observância da sistemática de referência e contra-referência do SUS - Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da cumprimento do sistema regulador de urgências-emergências, sempre que for o caso, na conformidade do POA - Plano Operativo Assistencial, que será parte integrante e inseparável do Termo de Convênio em questão.

Cumprir esclarecer que tais serviços deverão de ser prestados a qualquer pessoa que deles necessitar, observada a manutenção do limite mínimo de reserva de 60% dos leitos ao sistema SUS.

Constará ainda do Termo de Convênio que haverá a transferência da importância mensal de R\$ 3.000.000,00, como parcela duodecimal, perfazendo o total anual de R\$ 36.000.000,00, anotando, outrossim, que haverá a constituição de Comissão de Acompanhamento do Convênio cuja função básica será de apoiar o gestor do Hospital de Clínicas.

Cumprir esclarecer que na elaboração processo legislativo que resultou na sanção e promulgação da Lei nº 2234/2013, procedeu-se ao estudo do impacto financeiro, em um cenário que se mostra inalterado em relação ao convênio que pretende firmar a partir da autorização visada no Projeto de Lei ora enviado.

Como se vê, esse pacto atenderá fortemente a parcela da população que busca principalmente os serviços do SUS e disso decorre a presença de indiscutível interesse público, justificador da celebração do convênio, como aqui almejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Por tais fundamentos, espero serenamente pela unânime aprovação do Projeto de Lei, cuja tramitação rogo se faça em regime de urgência, no prazo do art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo os protestos de estima.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

Ao Exmº Senhor
Vereador *MARCOS ANTÔNIO FERREIRA TENÓRIO*
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 56/2014

“Dispõe sobre celebração de convênio com o Hospital de Clínicas”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do disposto no art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, a celebrar convênio com o Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para repasses financeiros para a execução dos serviços médico-hospitalares e de apoio de diagnóstico, com observância do sistema de referência e contra-referência do SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 103021003.2.3233.50.43.00, podendo ser suplementada, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº*